

Ofício 01-2025

Referente Solicitação de Credenciamento da Fundação de Apoio à Unespar – campus de Campo Mourão – FUNDUNESPAR, junto à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Magnífica Reitora

A Fundação de Apoio à Unespar – campus de Campo Mourão – FUNDUNESPAR, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, inscrita no CNPJ sob nº 58.817.154/0001-50 MATRIZ, por meio de seu Diretor Presidente, conforme Artigo 25 do Capítulo V de seu Estatuto.

Considerando a Lei Estadual nº 20.537/2021, que dispõe sobre as relações entre as Instituições de Ensino Superior, os Hospitais Universitários e os Institutos de Ciência e Tecnologia Públicos do Estado do Paraná e suas Fundações de Apoio e a necessidade de adequação à Legislação Vigente;

Considerando as finalidades estatutárias da FUNDUNESPAR dispostas em seu artigo terceiro:

Art. 3º Constitui objetivo básico da FUNDUNESPAR - Fundação de apoio a Universidade Estadual do Paraná – Unespar Campus de Campo Mourão, com o desenvolvimento do ensino, pesquisa e extensão, promover desenvolvimento científico e tecnológico, assim como, as relações institucionais entre a comunidade e a sociedade, com a finalidade de prestar apoio e orientação, que consistirá principalmente em:

I. Apoiar, fomentar e cooperar com a realização de programas e projetos de ensino, pesquisa, extensão, inovação e desenvolvimento institucional, científico e tecnológico de interesse da Unespar, e de outras IFES e/ou ICT's, mediante autorização, nos termos da legislação vigente;

II. Viabilizar recursos técnicos, gerenciais e financeiros para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão de instituições

de ensino e pesquisa conveniadas com a Universidade Estadual do Paraná - Unespar;

III. Promover e fomentar estudos, pesquisas e a prestação de serviços para órgãos públicos e privados;

IV. Conceder bolsa de estudos em nível de graduação e pós-graduação com programas de ensino e extensão, desenvolvimento científico e tecnológico;

V. Promover a integração Universidade-Empresa-Estado;

VI. Realizar a Prestação de serviços técnicos e científicos, intermediação aos órgãos públicos e privados, sendo necessário que o projeto tenha a pesquisa, o ensino, a extensão universitária e/ou o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

VII. Promover a Intermediação e gestão administrativa e financeira de projetos da Unespar com abrangências estritamente necessárias à sua execução.

VIII. Planejar, organizar, administrar, gerenciar, instituir e supervisionar projetos e atividades de apoio, atendimento e orientação à comunidade acadêmica e à sociedade civil;

IX. Captar recursos financeiros junto à iniciativa privada, agências financiadoras oficiais, entidades congêneres no Brasil e no exterior; sendo vedada a captação de recursos pecuniários junto ao mercado financeiro, que gerem dívidas para Fundação;

X. Organizar, para a realização de seus objetivos, os serviços de apoio definidos em atos próprios editados por cada um dos órgãos de sua administração, na esfera de competência de cada qual;

XI. Articular suas atividades com outras entidades;

A FUNDUNESPAR, vem por meio do exposto, expressar apoio à Universidade Estadual do Paraná e solicitar para o momento, o credenciamento conforme disposto na Lei Estadual nº 20.537/2021 e no momento oportuno, conforme exigências internas da Instituição, a elaboração e celebração de Convênio e/ou Termo de Cooperação entre a Fundação (recém criada e autorizada pelo Ministério Público) e a Unespar.

Para instrução do Processo, encaminhamos a seguinte documentação anexa a este Ofício para apreciação.

I – Foto do Edital de convocação datado em 18/11/2024 e que foi exposto no Mural do campus de Campo Mourão de maior circulação de docentes e agentes universitários.

II – Ata de fundação em Assembleia realizada em 30/11/2024 e registrada em Cartório em 17/12/2024.

III – Estatuto da FUNDUNESPAR aprovado em Assembleia em 30/11/2024 e registrado em Cartório em 17/12/2024.

IV – Termo de Posse da Diretoria Executiva eleita em 30/11/2024, Lista de presença da primeira Assembleia, Edital de Convocação, registrados em Cartório em 17/12/2024.

V- Comodato de Sala para entrega de correspondências e realização de reuniões.

VI – Cartão de CNPJ emitido em 13/01/2025.

VII – Comprovante de Inscrição Municipal – Abertura em 08/01/25 e emitido digitalmente em 18/06/2025 por solicitação do Ministério Público.

VIII – Parecer Ministerial do Ministério Público da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Campo Mourão/PR, datado em 22/09/2025 e registrado em Cartório em 02/10/2025.

IX – Fotos de Identidade frente e verso do dirigente da FUNDUNESPAR

X – Comprovante de Residência do dirigente da FUNDUNESPAR

Campo Mourão, 22 de outubro de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br SERGIO LUIZ MAYBUK
Data: 22/10/2025 11:53:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sérgio Luiz Maybuk
Diretor Presidente

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Magnífica Reitora
Profª Dra. Salete Paulina Machado Sirino,
Universidade Estadual do Paraná
Av. Rio Grande do Norte, 1525
CEP – 87.710-020 – Paranavaí-PR

Fundação de Apoio à Universidade Estadual do Paraná – Campus de Campo Mourão
Av. Manoel Mendes de Camargo, 2619 – Sala Vertice, Campo Mourão/PR – CEP: 87303-318 Telefone (44) 3525-1422



ePROCOLO



Documento: **Oficio_Reitoria_Unespar_012025assinado.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Sergio Luiz Maybuk** [REDACTED] em 22/10/2025 12:24 Local: UNESPAR/CM/COL/C/ECON.

Inserido ao protocolo **24.868.826-2** por: **Sergio Luiz Maybuk** em: 22/10/2025 12:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
31f73d3f8965d9af80d539fd5e97373e.

Considerando aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 07 de abril de 2026.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelos Decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovado o Termo de Instituição de Servidão Administrativa, a ser celebrado entre a Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP e o Município de Bandeirantes/PR, cujo objeto principal é a instituição de servidão administrativa sobre área de propriedade da UENP, localizada no Campus Luiz Meneghel, no Município de Bandeirantes/PR, com área aproximada de 2.400 m², que destina-se exclusivamente à: a) implantação de infraestrutura de drenagem pluvial do Parque Industrial; b) instalação de tubulação, dissipador de energia e bacia de retenção; c) operação e manutenção do sistema de drenagem.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 07 de abril de 2026.
Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 026/2026 - CAD/UENP

Estabelece preço público para inscrição do Vestibular de Medicina - 2026.

Considerando protocolo 25.533.324-0;

Considerando aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 07 de abril de 2026.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelos Decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º Fica estabelecido o preço público para inscrição no Vestibular de Medicina – Ingresso 2026 da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP), no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 07 de abril de 2026.
Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 027/2026 - CAD/UENP

Aprova, ad referendum, o afastamento integral da Professora Sandra Regina dos Reis, para realizar estágio pós-doutoral na Universidade Estadual de Londrina.

Considerando protocolo 25.142.126-9;

Considerando aprovação pelo Centro de Ciências Humanas e da Educação do Campus de Cornélio Procopio;

Considerando declaração do Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Estadual de Londrina - UEL;

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelos Decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Conselho de Administração - CAD/UENP,

RESOLVE

Art. 1º Fica aprovado, ad referendum do Conselho de Administração – CAD, o afastamento integral da Professora Sandra Regina dos Reis, CPF: 869.XXX.XXX-00, para realização de estágio pós-doutoral no Programa de Pós- Graduação em Educação da Universidade Estadual de Londrina - UEL, pelo período de 27 de abril de 2026 a 03 de janeiro de 2027 e de 03 de fevereiro de 2027 a 26 de abril de 2027.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da UENP, em
Jacarezinho, 07 de abril de 2026.
Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini
Reitor

RESOLUÇÃO Nº 028/2026 - CAD/UENP

Retifica a Resolução Nº 018/2026 - CAD/UENP.

Considerando e-protocolo 25.099.606-3;

Considerando aprovação do Conselho de Administração - CAD/UENP, em reunião realizada no dia 07 de abril de 2026;

Considerando solicitação da Pró-Reitoria de Recursos Humanos com anuência do docente e aprovação do Colegiado de Curso de Administração.

O Reitor da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, Prof. Dr. Fábio Antonio Nêia Martini, nomeado pelos Decretos nº 11.309, de 06 de junho de 2022, e nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ad referendum do Conselho de Administração - CAD/UENP,

RESOLVE

Art. 1º O Art. 1.º da Resolução Nº 018/2026, p

do Conselho de Administração – CAD, com a

“Art. 1º Fica concedida, a pedido, licença sa

Superior Carlos Cesar Garcia Freitas, CPF n

Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Camp

período de 01 de abril de 2026 a 30 de setemb

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na dat

as disposições em contrário.

Gabinete do Reitor da U
Jacarezinho, 04 de maio
Prof. Dr. Fábio Antonio N
Reitor

UNESPAR

RESOLUÇÃO Nº 055/2026 – CAD/UNESPAR

Aprova o credenciamento da Fundação de Apoio à Unespar – Campus de Campo Mourão – FUNDUNESPAR, junto à Unespar, para os efeitos da Lei 20.537 de 20 de abril de 2021.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA UNESPAR, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e

considerando o inciso III do Art. 9º do Regimento Geral da Unespar referente às atribuições deste conselho;

considerando o estabelecido pela Lei Estadual nº 20.537 de 20 de abril de 2021;

considerando o disposto na Portaria n.º 09/2021-SETI, D.O.E. nº 10.979, de 19 de julho de 2021, que dispõe sobre o registro das fundações de apoio a que se refere o Inciso IV, do § 2º, do Artigo 6º da Lei Estadual nº 20.537/2021;

considerando a RESOLUÇÃO Nº 021/2022 – CAD/UNESPAR referente à relação das Fundações de Apoio com a Unespar;

considerando a solicitação autuada no protocolado nº 24.868.826-2;

considerando a deliberação contida na Ata da 5ª Sessão (2ª Ordinária) do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar, realizada no dia 28 de abril de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o credenciamento da Fundação de Apoio à Unespar – Campus de Campo Mourão – FUNDUNESPAR, junto à Unespar, para os efeitos da Lei 20.537 de 20 de abril de 2021.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial e no site da Unespar.

Paranavá, em 28 de abril de 2026.

Saete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar

56732/2026

UNICENTRO

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de MARÇO e ABRIL de 2026:

7-GRE, de 26-03-2026: Revoga a Portaria nº 142-GRE/UNICENTRO, de 18 de dezembro de 2025, que concedeu Licença Sabática ao docente HÉLVIO ALEXANDRE MARIANO, RG nº 9.248.114-0, retroativamente a 18 de dezembro de 2025.

10-GRE, de 13-04-2026: Aprova a realocação do servidor EDUARDO ALEXANDRE SANTOS DE OLIVEIRA, CPF nº 318.XXX.XXX-50, do Câmpus Santa Cruz, para o Câmpus Cedeteg, da UNICENTRO, retroativamente a 9 de março de 2026.

11-GRE, de 13-04-2026: Aprova a realocação do servidor ALEXANDRE GUIMARÃES DIAS, CPF nº 024.XXX.XXX-08, do Câmpus Cedeteg para o Câmpus Santa Cruz, da UNICENTRO, retroativamente a 4 de março de 2026.

12-GRE, de 13-04-2026: Altera, de RT-34 para RT-40, sem dedicação exclusiva, o regime de trabalho do docente ANDRÉ LUIZ JUSTUS CZOVNY, CPF nº 075.XXX.XXX-76, a partir de 4 de maio de 2026.

13-GRE, de 27-04-2026: Altera o § 1º, do art. 1º, da Portaria nº 143-GRE/UNICENTRO, de 18 de dezembro de 2025, que concedeu Licença

IRMOND RAUEN DALLA VECCHIA, RG nº ; conforme segue: “Art. 1º (...) § 1º O período refere o caput deste artigo é de seis meses, a ser 3 de agosto 2026, e revoga a Portaria nº março de 2026.

idade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Dr. Fábio Hernandes,

Reitor.

56405/2026

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
330922226

Documento emitido em 11/05/2026 08:30:44.

Diário Oficial Executivo
Nº 12139 | 07/05/2026 | PÁG. 22

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

56437/2026

OFICIAL Paraná



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS E OFÍCIO DE TÍTULOS E
DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
MUNICÍPIO E COMARCA DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ
Rosimery Kffuri

Oficial

Av. Capitão Índio Bandeira, nº 1400 - Centro - CEP: 87.300-000 - Campo Mourão-PR - Fone: (44) 3523-2677



REGISTRO ELETRÔNICO Nº 0015392 de 02/10/2025

Certifico que foi apresentado este documento eletrônico, protocolado sob nº **12.509**, data de 02/10/2025, Registro sob nº **15.392**, Livro A-178, em **02/10/2025** neste 1º Ofício de Protesto de Títulos e Ofício Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas.

Certifico ainda, que as assinaturas digitais constante neste documento eletrônico estão em conformidade com os padrões da ICP-Brasil nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de Julho de 2009.

Campo Mourão-PR, 02 de outubro de 2025.

Assinado Digitalmente

Nome: ROSIMERY KFFURI: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

Número série: 731B1EF1FF476099

Válido até: 09/09/2026

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito

Custas: Emolumentos: R\$27,70(VRC 100,00) Funrejus: R\$11,60, ISSQN: R\$1,03, FUNDEP: R\$1,72, Selo: R\$3,00, Distribuidor: R\$10,78, Fotocópia: R\$0,83, Digitalização: R\$5,81. Total: R\$ 62,47





**Assunto – Análise de Estatuto Social – Pedido de Aprovação da Entidade:
FUNDUNESPAR-FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
PARANA-UNESPAR CAMPUS DE CAMPO MOURÃO**

PARECER MINISTERIAL

I. SÍNTESE DOS FATOS

Trata-se de procedimento instaurado a partir do Ofício nº 001/2025, por meio do qual a FUNDUNESPAR – Fundação de Apoio à Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR Campus de Campo Mourão submete a esta Promotoria de Justiça seu estatuto social para aprovação, em cumprimento ao disposto no art. 65 do Código Civil.

A entidade foi constituída em 30 de novembro de 2024, com os atos constitutivos registrados em 17 de dezembro de 2024, no 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoa Jurídica de Campo Mourão – PR.

Foram juntados ao procedimento os documentos necessários à análise, incluindo a Ata de Constituição, o Estatuto Social, o Termo de Posse, os cadastros fiscais e as demonstrações contábeis iniciais.

É o relatório.



2. ANÁLISE TÉCNICA DO ESTATUTO SOCIAL

A atribuição do Ministério Público para velar pelas fundações decorre do art. 129, III, da Constituição da República e encontra-se detalhada no art. 66 do Código Civil. No âmbito do Ministério Público do Paraná, a atuação é disciplinada pela Resolução PGJ nº 2434/2002, que estabelece os procedimentos para a análise do ato de instituição.

Conforme o art. 2º da referida Resolução, compete à Promotoria de Justiça da comarca onde a fundação tem sede intervir em todos os atos de sua vida jurídica, o que fundamenta a presente análise.

Procede-se, a seguir, à análise dos requisitos legais.

a) Finalidade (Art. 62 do Código Civil): O art. 3º do Estatuto Social da FUNDUNESPAR define seu objetivo como o apoio à UNESPAR - Campus de Campo Mourão, no desenvolvimento de ensino, pesquisa, extensão e inovação. Tais finalidades são lícitas, de manifesto interesse coletivo e não visam lucro, alinhando-se aos fins de "educação" e "pesquisa científica", previstos no art. 62, parágrafo único, incisos III e VII, do Código Civil, e atendendo ao art. 14 da Resolução nº 2434/2002.

b) Dotação Patrimonial e Viabilidade Econômica (Art. 63 do CC e Arts. 7º e 15 da Res. 2434/02): O art. 7º da Resolução nº 2434/2002 exige a demonstração de dotação inicial suficiente e a apresentação de estudo de viabilidade econômica. Embora não tenha sido apresentado um estudo formal com essa nomenclatura, a documentação contábil e a Ata de Constituição permitem a análise da suficiência patrimonial.

O patrimônio inicial de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) é modesto. Contudo, o art. 15 da Resolução nº 2434/2002 estabelece que a suficiência dos bens deve ser analisada em conformidade com os objetivos da fundação. Tratando-se de uma fundação de apoio, cuja principal fonte de receita será a gestão de projetos e convênios, a dotação inicial é



considerada suficiente para o início das atividades administrativas. A viabilidade a longo prazo dependerá da capacidade de captação de recursos, o que será objeto de fiscalização contínua por este órgão ministerial, por meio da análise das prestações de contas anuais.

c) Cláusulas Obrigatórias e Estrutura de Governança (Art. 65 do CC e Art. 13 da Res. 2434/02):

O estatuto apresentado atende aos requisitos essenciais previstos no **artigo 13 da Resolução nº 2434/2002**:

- **Denominação, sede, finalidades e duração:** Definidas nos arts. 1º, 3º e 6º, parágrafo único.
- **Organização administrativa:** Prevista no art. 16, que institui a Assembleia Geral, o Conselho Superior, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.
- **Processo de escolha dos dirigentes:** Detalhado nos arts. 16, §1º, e 34 a 39.
- **Representação legal:** Atribuída ao Presidente do Conselho, conforme o art. 25, I.
- **Alteração estatutária:** Exige quórum qualificado de 2/3 da Assembleia Geral (Art. 42), em conformidade com o art. 67 do Código Civil.
- **Extinção e destino do patrimônio:** O artigo 43 estabelece que o patrimônio remanescente será incorporado à UNESPAR, com aprovação do Ministério Público, atendendo ao Art. 69 do Código Civil e ao **artigo 13, XV da Resolução nº 2434/2002**.



- **Autorização para alienação de bens:** O artigo 13 do Estatuto exige a anuência do Ministério Público para alienação, oneração ou permuta de bens patrimoniais, cumprindo o **artigo 13, XVII, da Resolução nº 2434/2002**.

d) Vedações e Pontos de Atenção:

O estatuto veda a distribuição de resultados aos seus administradores (Art. 11) e estabelece que os recursos devem ser aplicados exclusivamente em suas finalidades (Art. 10).

Observa-se que o art. 16 do Estatuto estabelece ser a FUNDUNESPAR "constituída pela Assembleia Geral com Professores e Agentes Universitários efetivos e aposentados da UNESPAR - Campo Mourão [...]". Tal redação aproxima-se da estrutura de uma associação, em contraste com a natureza jurídica da fundação, que se caracteriza como um patrimônio afetado a um fim específico. Contudo, considerando-se o contexto de uma "fundação de apoio", e a ausência de vedação legal para tal formato, a estrutura é aceitável, desde que observados os princípios da não distribuição de resultados e da afetação do patrimônio ao fim social.

e) Recomendações de Boas Práticas (Compliance): Recomenda-se à FUNDUNESPAR que, como boa prática de governança, desenvolva e formalize políticas internas para a prevenção de conflitos de interesses e detalhe, em regimento interno, os procedimentos para a contratação de bens e serviços, visando à máxima transparência e eficiência na gestão dos recursos.



3. CONCLUSÃO E PARECER

Ante o exposto, conclui-se que o Estatuto Social da FUNDUNESPAR – Fundação de Apoio à Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR Campus de Campo Mourão atende aos requisitos legais e normativos para sua aprovação.

Assim, este órgão do Ministério Público **APROVA** o Estatuto Social apresentado e **DETERMINA**:

(I) Oficiar à entidade, na pessoa de seu Diretor-Presidente, para comunicar a presente decisão.

(II) Cientificar a entidade de que, nos termos do art. 417 do Código de Normas do Foro Extrajudicial e do art. 18 da Resolução nº 2434/2002, deverá registrar o presente parecer, juntamente com o Estatuto e a Escritura Pública, no competente Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

(III) Oficiar ao Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça (Fundações e Terceiro Setor) para que proceda ao cadastramento da fundação no banco de dados correspondente, para fins de controle e fiscalização.

(IV) Informar à fundação que a prestação de contas anual deverá ser realizada por meio do Sistema de Cadastro e Prestação de Contas (SICAP), conforme os arts. 34 e 35 da Resolução nº 2434/2002.

Campo Mourão/PR, datado e assinado eletronicamente.

LINCOLN LUIZ
PEREIRA:0470
7635903

Assinado de forma
digital por LINCOLN
LUIZ

Dados: 2025.09.22
20:34:11 -03'00'

Lincoln Luiz Pereira
Promotor de Justiça

Rua Harrison José Borges, 326 – CEP: 87300-085 – Fone: (44) 3525 1882

campomourao.1prom@mppr.mp.br

Campo Mourão - Paraná



ePROCOLO



Documento: **ParecerministerialaprovacaoestatutodaFUNDUNESPARREGISTRADO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Sergio Luiz Maybu** em 22/10/2025 12:41 Local: UNESPAR/CM/COL/C/ECON.

Inserido ao protocolo **24.868.826-2** por: **Sergio Luiz Maybuk** em: 22/10/2025 12:41.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
725777cb460c811477297ce2735d0e93.